

NOTA INFORMATIVA

Assunto: ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS – Portaria n.º 335-A/2023, de 3 de novembro.

Sumário:

1. - Define e estabelece os termos e as condições para o descanso do cuidador informal; e
2. - Procede à sétima alteração à Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua redação atual.

Nota: a referida Portaria entrou em vigor no dia 04.nov.2023.



O Departamento de Formação do SFJ informa todos os associados que, o Estatuto do Cuidador Informal foi aprovado em anexo à Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, e regula os direitos e deveres do cuidador e da pessoa cuidada e estabelece as respetivas medidas de apoio.

Nesta portaria consta uma das medidas de apoio ao cuidador informal considerada fundamental e que objetiva a diminuição da sua sobrecarga física e emocional é, de acordo com a avaliação efetuada em Plano de Intervenção Específico, o **descanso do cuidador**, por forma a beneficiar de um período de descanso na prestação dos cuidados.

Este instituto já consta na 4.ª edição do Regime Jurídico dos Oficiais de Justiça e Funcionários de Justiça – REGIME DO TRABALHADOR CUIDADOR – e que irá ser atualizada com as regras constantes nesta portaria.

Portanto, esta portaria prevê as seguintes situações:

- Art.º 1.º - Objeto e âmbito;
- Art.º 2.º - Descanso do cuidador informal;
- Art.º 3.º - Período de descanso;
- Art.º 4.º - Pressupostos para o descanso do cuidador;
- Art.º 5.º - Encaminhamento para o descanso do cuidador;
- Art.º 6.º - Referenciação para descanso do cuidador na RNCCI;
- Art.º 7.º - Diferenciação positiva no âmbito da RNCCI;



- Art.º 8.º - Encaminhamento para respostas sociais;
- Art.º 9.º - Diferenciação positiva no âmbito das respostas sociais;
- Art.º 10.º - Gestão de vagas;
- Art.º 11.º - Comparticipação financeira em ERPI, LR e SAD;
- Art.º 12.º - Alteração ao anexo à Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho;
- Art.º 13.º - Entrada em vigor.

Siglas:

(RNCCI) – Rede Nacional dos Cuidados Continuados Integrados

(ERPI) – Estrutura residencial para pessoas idosas

(LR) – Estrutura residencial para pessoas idosas

(SAD) – Serviço de Apoio Domiciliário

Departamento de Formação do Sindicato dos Funcionários Judiciais

Diamantino Pereira

Carlos Caixeiro

João Virgolino